

Comitê Nacional de Facilitação de Comércio – CONFAC

Ata da 2ª Reunião Ordinária

13/07/2017

Às 14h30, do dia 13 de julho de 2017 (quinta-feira), no prédio sede do Ministério da Fazenda, 7º andar, sala de reunião nº 719, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC), sob a presidência conjunta do Sr. Jorge Rachid, Secretário da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, e do Sr. Abrão Miguel Árabe Neto, Secretário de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com a participação dos seguintes membros: Ronaldo Lázaro Medina; Luiz Felipe de Barros Reche; Jackson Aluir Corbari; Fabiano Coelho; Julianelli Barrozo; Juliano Meira Ricci; Márcio de Oliveira Moura e Larissa Silva Fernandes – representando a Receita Federal do Brasil; Flávio Augusto Trevisan Scorza; Renato Agostinho da Silva; Leonardo Diniz Lahud; Nícia Pereira de Araujo; Francisco C. G. Lima; Felipe Caixeta e Marcus Vinicius F. de Mello – representando a Secretaria de Comércio Exterior; Marcela Santos de Carvalho; Márcio Luiz de Freitas N. de Lima e Natasha M. do Valle Miranda – representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior; Pedro Miguel da Costa e Silva e João Paulo Ortega Terra – representando o Ministério das Relações Exteriores; Fernando Augusto Pereira Mendes; Francisco S. Santos Pontes e Cid Alexandre O. Rozzo – representando a Vigilância Agropecuária Internacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e Marcelo de Lima e Souza e Sheila Ribeiro Ferreira – representando a Casa Civil.

O Secretário da Receita Federal do Brasil saudou a todos os participantes e deu início à reunião ordinária que tinha a seguinte pauta:

1. Aprovação da Ata da 1ª Reunião

Os participantes aprovaram a Ata da 1ª Reunião Ordinária do CONFAC.

2. Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho do CONFAC para o período de 2017-2018

2.1. Acompanhamento das Medidas de Cumprimento dos Compromissos categoria “B” assumidos pelo Brasil.

A Receita Federal apresentou a primeira atividade programada para o CONFAC, que tem como objetivo monitorar as medidas de cumprimento dos compromissos

assumidos perante à OMC relativos aos dispositivos do AFC enquadrados na categoria “B”, e os respectivos prazos informados. Na visão do Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais, essa atividade permanente é uma das mais importantes da agenda do Comitê.

A Receita Federal do Brasil fez um relato do andamento dos projetos e iniciativas da Secretaria que irão contribuir para o cumprimento dos itens ainda pendentes, informando que, em matéria aduaneira, as disposições do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) classificadas na categoria B estão: a) no artigo 7, item 1: processamento das informações relativas ao despacho de importação antes da chegada da mercadoria no território nacional; b) no artigo 7, item 7: medida adicional de facilitação de comércio para os Operadores Econômicos Autorizados (OEA); e c) no artigo 11, item 9: processamento antecipado da documentação e das informações relativas aos bens em regime de trânsito aduaneiro. Tais disposições serão implementadas após a entrada em vigor do referido Acordo.

A implementação do processamento antecipado das informações relativas ao despacho de importação de bens está vinculada à entrada em produção da funcionalidade “Desembaraço sobre Águas”, prevista para ocorrer em setembro deste ano. Inicialmente, a medida abrangerá apenas os operadores certificados como OEA.

Também com relação ao Programa Brasileiro de OEA, o Secretário da Receita Federal do Brasil destacou a publicação da Portaria RFB nº 2.384, de 2017, que prevê a possibilidade de outros órgãos ou entidades da administração pública emitirem certificados para operadores de comércio exterior que estejam em conformidade com os controles por eles exercidos. Para a emissão dos certificados será utilizado o Portal Único Siscomex/Sistema OEA, módulo OEA-Integrado. A entrada em produção do módulo OEA-integrado está prevista para dezembro de 2017.

Aproveitou-se para informar que a equipe técnica do Programa Portal Único de Comércio Exterior está trabalhando no mapeamento e definição do Novo Processo de Importação. Adiantou-se que será criada, no âmbito do Novo Processo, a Declaração Única de Importação (Duimp). A partir da implementação da Duimp e das funcionalidades que estarão disponíveis com o Novo Processo de Importação, será possível estender para parte substancial do comércio o “desembaraço sobre águas”.

Por fim, ressaltou-se que o processamento antecipado da documentação e das informações relativas aos bens em regime de trânsito aduaneiro está no escopo do Novo Processo de Importação do Portal Único de Comércio Exterior, e deverá estar disponível a partir de 2019.

2.2. Mapeamento do Cumprimento formal do Acordo sobre Facilitação de Comércio por órgãos intervenientes não aduaneiros

A Secretaria de Comércio Exterior fez um relato sobre suas ações associadas ao fomento do cumprimento, pelos órgãos intervenientes, das disposições do Acordo, informando que trabalha em um mapeamento nesse sentido.

Os participantes do CONFAC registraram a importância de se identificar os dispositivos do AFC relacionados à competência de outros órgãos e entidades da administração pública, além daqueles pertinentes à área de atuação da Aduana. A partir dessa identificação, os órgãos e entidades verificarão a necessidade de alteração de normas, procedimentos e exigências para garantir o adequado cumprimento das regras do Acordo.

A Receita Federal informou que está trabalhando no desenvolvimento e na implementação do novo módulo do Portal Único do Comércio Exterior que permitirá a unificação do pagamento de todos os impostos e taxas associadas ao despacho aduaneiro. Salientou-se que, independentemente do montante cobrado, as taxas cobradas pelos órgãos intervenientes podem compor o pagamento unificado por meio da colocação das Guias de Recolhimento no módulo. Serão realizados pilotos com a cobrança unificada do ICMS em alguns Estados. A Receita Federal se comprometeu a fazer uma apresentação do projeto aos demais intervenientes.

O representante da Secretaria-Executiva da Camex solicitou que os participantes desse grupo de trabalho atentem para a questão da incidência de taxas e encargos estreitamente relacionados ao processamento aduaneiro de bens e limitados ao custo aproximado dos serviços prestados, conforme determina o art. 6º do AFC.

Encaminhamento: Realizar reunião, no prazo de duas semanas, entre os órgãos e entidades intervenientes não aduaneiros com o objetivo de identificar os dispositivos do AFC que estão relacionados com as áreas de atuação desses órgãos e entidades.

2.3. Indicadores de Facilitação de Comércio

Foi apresentado e aprovado o ato de criação do Grupo Técnico Indicadores de Facilitação de Comércio. Ficou decidido que outras entidades do setor privado, além daquelas inicialmente elencadas (Procomex, CNI, CNA e AEB), poderão compor o referido Grupo Técnico.

Há diversos estudos que apresentam indicadores do desempenho do Brasil na área de facilitação de comércio. Faz-se necessário, entretanto, realizar levantamento desses indicadores e avaliá-los de forma crítica.

O trabalho de levantamento e análise crítica desses diversos indicadores foi solicitado ao Procomex.

Encaminhamento: Será marcada reunião para apresentação e debate do trabalho. A data da reunião será definida pelo Procomex. Na oportunidade, a Receita Federal do Brasil realizará análise crítica do relatório *Doing Business* do Banco Mundial.

2.4. Licenciamento de Importações e Exportações

Foi apresentado e aprovado o ato de criação do Grupo Técnico Licenciamento de Importações e Exportações. O prazo para elaboração de proposta de Resolução Camex prevendo boas práticas para a regulamentação do comércio exterior, inclusive das exigências de licenciamento de importações e exportações, foi alterado de 60 para 90 dias.

Os órgãos intervenientes do comércio exterior utilizam-se do licenciamento prévio como instrumento de controle das importações e exportações em detrimento de métodos mais eficientes, tais como: utilização de sistemas de gerenciamento de risco e realização de auditoria pós-despacho.

A Secretaria de Comércio Exterior argumentou que, a esse respeito, é regra do AFC que os signatários promovam revisão periódica de exigências e formalidades de modo a torná-las menos restritivas ao comércio, em especial, quando houver medidas alternativas razoáveis para o cumprimento do mesmo objetivo. Acordou-se que o Grupo Técnico deve trabalhar dentro desse propósito.

Encaminhamento: Os órgãos e entidades públicos que intervêm nas operações de comércio exterior deverão indicar, à Secretaria do Confac, o nome dos seus representantes para a composição do Grupo Técnico de Licenciamento de Importações e Exportações.

2.5. Desempenho da ação governamental em Recintos Alfandegados.

O Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais apontou a extensão territorial brasileira e a diferença cultural como fatores que interferem na atuação dos órgãos governamentais em recintos alfandegados. Diante dessas características, verifica-se, por exemplo, diferentes práticas de execução de determinada norma, causando insegurança jurídica para o setor privado.

Considerando essa realidade, acordou-se que o Confac atuará no sentido de mapear os problemas enfrentados pelo setor privado nos recintos alfandegados e realizar encaminhamento adequado. Os problemas de âmbito nacional serão tratados pelo

Confac por meio de criação de grupos técnicos específicos, enquanto entraves locais serão direcionados para a localidade responsável pela solução.

O representante da Vigilância Agropecuária Internacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento propôs a criação de grupo técnico para analisar a destruição de embalagens de madeira, tendo em vista tratar-se de imbróglgio que afeta os recintos alfandegados nacionalmente e envolver a decisão de diversos órgãos e entidades públicos (Vigiagro, Receita Federal do Brasil, Ibama, dentre outros).

Encaminhamento 1: Os membros do Confac aprovaram a criação do Grupo Técnico Controle e fiscalização de embalagens e suportes de madeira. Os órgãos e entidades públicos que participarão do Grupo deverão indicar, à Secretaria do Confac, o nome dos representantes para a composição desse Grupo até 21 de julho.

Encaminhamento 2: Em relação ao tratamento dos problemas locais, citou-se a experiência exitosa da criação das comissões locais no âmbito do extinto Programa de Harmonização das Atividades dos Agentes de Autoridade nos Portos (Prohage). Assim, a Receita Federal do Brasil elaborará proposta de regimento interno para funcionamento das comissões locais, apresentando aspectos tais como: finalidade, constituição e competência dessas comissões.

2.6. Pequenas e médias empresas

A atuação do Confac em relação ao tema será no sentido de verificar como as medidas de facilitação de comércio podem contribuir para a inserção internacional das pequenas e médias empresas. O representante da Secretaria de Comércio Exterior informou que estudo dessa natureza foi realizado pelo Sebrae em parceria com o Procomex.

Encaminhamento: O referido estudo será encaminhado para análise dos membros do Confac e servirá de subsídio para o estabelecimento de propostas concretas de incentivo à inserção internacional das pequenas e médias empresas.

2.7. Processamento de demandas externas e encaminhamento de proposições dos Grupos Técnicos do CONFAC

A Secretaria de Comércio Exterior realizou a recepção, análise e consolidação das demandas do setor privado, além de ter identificado aquelas cujos temas não são pertinentes à competência do Confac.

Encaminhamentos: No dia 27 de julho, será realizada reunião da Secretaria do Confac, com a participação das equipes técnicas dos órgãos e entidades da administração pública, para definição dos encaminhamentos a serem prestados às demandas do setor privado. No dia 23 de agosto, será realizada reunião do Subcomitê de

Cooperação, oportunidade em que o setor privado será informado dos encaminhamentos realizados e, se possível, de eventuais soluções já adotadas.

3. Promulgação do AFC

O representante do Ministério das Relações Exteriores informou que a Exposição de Motivos Interministerial que trata da promulgação do AFC encontra-se no Ministério da Fazenda para a devida aprovação.

Encaminhamento: A Receita Federal do Brasil solicitará a aprovação da EMI junto à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

4. Negociações Internacionais

O representante do MRE afirmou que o fato do Brasil ser signatário do Acordo de Facilitação da OMC facilitou as negociações do acordo que está sendo estabelecido entre o Mercosul e a União Europeia. O escopo do referido acordo, no capítulo de facilitação de comércio, foi ampliado durante as negociações com aquele bloco econômico de forma a abarcar temas não só da área aduaneira.

Ressaltou-se também que na negociação entre Mercosul e EFTA, bloco composto por Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein, a proposta original dos europeus já contemplava ampliação de escopo para temas não aduaneiros, demonstrando que o Brasil estava correto ao insistir na ampliação do escopo com a União Europeia.

Em relação à negociação com o México para expansão do Acordo de Complementação Econômica nº 53, informou-se que o capítulo de facilitação de comércio está concluído. Posteriormente, o Brasil iniciará tratativas com o Canadá.